



Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco

LEI NÚMERO 1370

p. de lei nº 23/71
C

O Prefeito do Município de Gravatá: •
Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 8.500,00
(oito mil e quinhentos cruzeiros) a fim de custear as despesas com a exe-
cução da lei nº 1364, de 6 de julho de 1971, que fixa a contribuição deste
Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presen-
te lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 29 de outubro de 1971.

[Handwritten signature]

• Prefeito